



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 01/2016

PROCESSO N.º: 23386.001757/2015-23

EMPRESA :
CNPJ :
ENDEREÇO :
TELEFONE(S) :
FAX:
E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi do IFAM *campus* PRESIDENTE FIGUEIREDO, cópia do referido Edital, cujo envelope de PROPOSTA e envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será recebido pelo Pregoeiro do IFAM *campus* PRESIDENTE FIGUEIREDO, sediado Av. Onça Pintada, Nº 1308 Galo da Serra, Presidente Figueiredo/AM, **às 10:00 horário de Brasília e as 09:00 (hora local)**, na sala do DAP, concordando integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

____/____/____:_____

Data Hora Carimbo e Assinatura

ATENÇÃO!

Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Comissão de Licitação, através do *e-mail* : licita_cprf@ifam.edu.br e pelo fone: (92) 3324-1033; ou por envio de correspondência ao endereço informado no preâmbulo deste edital.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota na página do IFAM/CPRF, no endereço www.cprf.ifam.edu.br, opção “Licitação”, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações necessárias.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 01/2016

UASG:158562

Processo: 23386.001757/2015-23

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, *campus* Presidente Figueiredo, sediado Av. Onça Pintada, Nº 1308 Galo da Serra, CEP:69.735-000, Presidente Figueiredo/AM, torna público, por meio do Pregoeiro Fabrício Roncalio, instituído pela Portaria nº 021/DG-IFAM-PF, de 15 de janeiro de 2016, expedido pelo Senhor Diretor Geral do IFAM – Campus Presidente Figueiredo, faz saber que no dia, hora e local abaixo informado realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2016, Processo n.º 23386.001757/2015-23, do tipo “Menor Preço (MAIOR DESCONTO)”, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais Decretos que regulamentam a modalidade do Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Acordo de Nível de Serviço;
- c) Anexo III – Modelo da Proposta;
- d) Anexo IV – Carta de apresentação da documentação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Menor de Idade);
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de combustíveis, GASOLINA COMUM E DIESEL S-10, à frota de veículos oficiais do Instituto Federal do Amazonas de Educação Ciência e Tecnologia – IFAM, *campus* Presidente Figueiredo, em Presidente Figueiredo – AM, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma:



2.1.1. No dia 04 de março de 2016 às 10:00 horário de Brasília e as 09:00 (hora local), no Auditório do IFAM Campus Presidente, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, da forma de que trata o edital.

2.1.2 O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia-IFAM/CPRF, Av. Onça Pintada, 1308, Galo da Serra – Presidente Figueiredo/AM, Cep.: 69.735-000, Email: licita_cprf@ifam.edu.br

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.2.1 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

2.3. Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

2.4. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou e-mail, enviados ao endereço acima, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, **às solicitações de esclarecimentos** recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação as empresas devem apresentar a documentação solicitada neste Edital, permitida a substituição dos documentos de habilitação que já constem em CRC válido emitido por Entidade Pública ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ou ainda em sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, cujo registro será confirmado via consulta “online” devidamente assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e por todos os licitantes presentes no ato de abertura, sendo assegurado o direito do licitante de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, conforme estabelecido no inciso XIII do art. 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 Cada licitante apresentar-se-á, **preferencialmente**, com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do



procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

3.4 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.5 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração;

3.6 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

4.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

5.1.1 Envelope n.º 1: Proposta de Preços;

5.1.2 Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

5.1.3 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:



1. ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENTIDADE DE LICITAÇÃO: INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2016

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENTIDADE DE LICITAÇÃO: INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2016

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

5.2 As propostas deverão ser apresentadas em 1 (uma) via original, redigida de forma clara em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, devendo a última folha ser assinada e identificada por meio de carimbo ou escrita por meio mecânico ou eletrônico e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa, acondicionadas em envelopes devidamente fechados e conterão, obrigatoriamente:

- a. Declaração de estar de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, **fretes, inclusive para troca**, taxas e contribuições incidentes sobre os produtos ofertados.
- c. Os preços propostos **não** poderão ser reajustados, em conformidade com o Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, art. 2º, parágrafo segundo e suas alterações.
- d. Assinatura do representante legal da empresa.
- e. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data marcada para recebimento da documentação e proposta.
- f. Indicar os percentuais de descontos que incidirão sobre cada item que compõe o grupo- Gasolina Comum e Diesel S10 – sendo estes levados a efeito para fase de



lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

g. Dados bancários: banco, agência e nº da conta-corrente da firma.

5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não exigidas por este Edital.

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

5.5 - Todos os valores constantes das propostas deverão, necessariamente, ser expressos em real (R\$). O valor mensal da Proposta deve ser calculado conforme as quantidades previstas no Anexo I.

5.6 - Ocorrendo discordância entre os preços unitários e total prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.

6.2. Nos termos do item 3. deste Edital e com base no inciso IV do Art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e encerrada a fase de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

6.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes.

6.5. Para julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço, a ser apurado por meio da **maior porcentagem de desconto** para cada item do grupo.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão verbalmente oferecer lances, considerando a maior porcentagem de desconto em cima do preço médio total do termo de referência, de acordo com o levantamento mensal referente ao município de Presidente Figueiredo para cada item.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO



7.1.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado;

7.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10% (Dez por cento)**, relativamente à de **maior porcentagem de desconto**, conforme disposto no inciso VI do Art. 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do Art. 11, do mesmo Decreto.

7.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.5. Aos licitantes classificados conforme o subitem 7.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último **maior porcentagem de desconto** por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **maior porcentagem de desconto** do item e o respectivo valor estimado para a aquisição.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **maior porcentagem de desconto**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta classificada **maior porcentagem de desconto**, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou nas informações constantes no SICAF no caso dos licitantes



cadastrados, fica assegurado a estes o direito de apresentar documentação, atualizada e regularizada, na própria sessão do Pregão.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme o(s) item(ns) respectivo(s).

7.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) vencido(s).

7.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

7.14. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.16. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por grupo.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Membro da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

7.18. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração, nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.19. Será publicado no Diário Oficial da União e afixado no Quadro de Avisos da Entidade de Licitação, o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

8.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 As licitantes que tenham obtido habilitação parcial e obrigatória junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos



documentos relativos à situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e a situação econômico-financeira, exceto a **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigida pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e Certidão de Falência e Recuperação de crédito.**

8.2.2. relativamente à situação jurídica:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c. decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.2.3. relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c. Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando sua regularidade relativa a seguridade social;
- d. prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da apresentação do seguinte:
 - d.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;
- c. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as fazendas estadual e municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- d. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme [LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011](#).

8.2.4. relativamente à situação econômico-financeira:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO



- a). Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1 a comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

b.1.1. As Licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que um (< 1) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior 10 % (dez por cento) do valor de sua proposta. A comprovação deverá ser feita por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3. Os licitantes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/1993, **modelo Anexo IV**.
- b) Declaração de que não contratam menores de idade, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, **modelo Anexo IV**.
- c) Declaração exigida pela Lei 10.520/02 **modelo Anexo V**.
- d) Prova de que a licitante possui pelo menos um posto de fornecimento de combustíveis em um raio de 5(cinco) quilômetros desta Instituição Federal de Ensino.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigida pela [LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011](#).



f) Atestado de Capacidade Técnica de acordo com a Lei.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do IFAM/CPRF.

8.6. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal, que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.7. Carta de Apresentação da Documentação, indicando os itens para os quais está apresentando proposta, conforme modelo constante do Anexo IV.

8.8. Declaração exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02 (esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de Proposta e habilitação).

8.9. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 05/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996. Modelo Anexo III.

8.10. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo especificado no Decreto 4358/2002, conforme consta do Anexo IV deste Edital.

8.11. Declaração, no caso da licitante com o porte de ME/EPP, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, o qual deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial (Registro de empresas Mercantis) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

8.12. Da Habilitação do MEI – Microempreendedor Individual deverá apresentar os seguintes documentos, exceto o Balanço Patrimonial, assegurado pelo disposto nos artigos 970 e 1.179 parágrafo 2º do Código Civil (Lei 10.406/2002):

- a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Cédula de Identidade;



- d) Cadastro Pessoa Física – CPF;
- e) Comprovante de Endereço;
- f) Prova de Regularidade perante a Regularidade Social – INSS;
- g) Prova de Regularidade perante o FGTS;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do Art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

9.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Ao final de cada item, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao



licitante vencedor . Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar (incisos XV e XX, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/2000 e incisos XX e XI , do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002).

10.6. O recurso deverá ser entregue e protocolado no protocolo geral do IFAM PRESIDENTE FIGUEIREDO, Avenida da Onça Pintada, 1308 – Bairro Galo da Serra, Cep.: 69.735-000, nos dias úteis, no horário de 8h00min as 12h00min e de 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da certificação de que os serviços foram prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

11.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

11.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA n.º 23, de 02.03.2001, a Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do IFAM/CPRF, reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens/serviços correrão por conta dos recursos consignados no PT/RES 108860 FONTE 0112 ELEMENTO DE DESPESA 339039, conforme condições estabelecidas no Contrato e respaldadas no Termo de Referência.

13 DAS PENALIDADES

13.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e legislações correlatas.



13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do IFAM - *campus* Presidente Figueiredo poderá, garantida a prévia defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

13.3 O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) retardar a execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fazer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal

13.3.1 Para os fins da alínea “e” do item 13.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.3.2 Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.3 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO



13.3.3 Para os fins dos itens “b” e “c” do item 13.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 2% (dois por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 3% (três por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta do IFAM – *campus* Presidente Figueiredo ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente do IFAM - *campus* Presidente Figueiredo, através de correio eletrônico.

13.6 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro do previsto no item 13.5, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

13.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA



14.1 Entregar os produtos que constam do Anexo I, nas quantidades estimadas na requisição entregue no posto no ato do abastecimento;

14.2 A Adjudicada efetuará a entrega conforme constantes no Anexo I e se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor Global do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

14.3 Manter seu cadastramento e documentação junto ao SICAF sempre atualizada, para efeito de contratação e pagamento.

14.4 Providenciar, durante o período de garantia, a troca dos produtos com possíveis defeitos de fabricação, retirando o bem em no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação expressa do IFAM, arcando com todos os custos, inclusive fretes de retirada e devolução. A troca deverá ocorrer no intervalo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte ao da retirada do bem.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Processo ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

15.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não cabendo qualquer direito a indenizações por parte do licitante.

15.4 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma.



15.7 O proponente que vier a ser adjudicado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições negociadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do documento equivalente.

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFAM *campus* Presidente Figueiredo.

15.10 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança deste instrumento .

15.11 Como condição para celebração do Pregão, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como a Minuta do Pregão 01/2016 para o recebimento dos pagamentos relativos ao combustível fornecido.

15.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito ou pelo e-mail licita_cpfr@ifam.edu.br ao Pregoeiro do IFAM *campus* Presidente Figueiredo.

15.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/ 2002, do Decreto 5.450/2005 e demais Decretos que regulamentam a modalidade do Pregão, Lei Complementar 123/2006, e da Lei nº 8.666/ 1993, no que couber.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

16.1.1. adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, os Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

16.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO



16.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17. DO FORO

17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal Seção Judiciária da cidade de Presidente Figueiredo/AM, com exclusão de qualquer outro.

Presidente Figueiredo—AM, 21 de janeiro de 2016.

FABRÍCIO RONCALIO

Pregoeiro

ELIÚDE MENEZES SOUTELO

ELIANE GERÔNIO DOS SANTOS

Membros da Equipe de Apoio